

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA N 015/94

Cria o Programa de Pré-História Brasileira

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - O Programa de Pré-História Brasileira, vinculado ao Centro de Ciências Sociais da UERJ tem os seguintes objetivos:

- a) promover debates, seminários, encontros, cursos, publicações e outros eventos sobre a Pré-História Brasileira;
- b) promover a prospecção, o estudo e a pesquisa de sítios arqueológicos, pertencentes à Pré-História do Brasil;
- c) formar um banco de dados sobre a temática no sentido de sistematizar o conhecimento existente de âmbito científico e cultural;
- d) realizar pesquisa de caráter interdisciplinar sobre a Pré-História Brasileira;
- e) desenvolver intercâmbio cultural e científico com Instituições Públicas e Privadas à nível nacional e internacional que tenham interesses relacionados Pré-História Brasileira;
- f) prestar assessoria e consultoria à Instituições Públicas ou Privadas, bem como à Organização da Sociedade Civil sobre a temática desenvolvida;
- g) apoiar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos da Universidade, que digam respeito aos assuntos do Programa;
- h) oferecer condições para a criação de um museu etnográfico na UERJ para a preservação e divulgação de materiais, peças e objetos de Pré-História Brasileira.

Art. 2º - O Programa de Pré-História Brasileira será composto por uma Coordenação Geral formada por um Coordenador Executivo, um Conselho Consultivo, quatro Coordenadores Adjuntos e dois Técnicos Especializados.

Caberá ao Coordenador Executivo viabilizar e orientar as ações propostas pelo Núcleo promovendo os meios necessários à sua realização.

Caberá aos Coordenadores Adjuntos e aos Técnicos executarem as ações propostas e discutidas no Conselho Executivo.

Art. 3º - Do Conselho Consultivo:

Será composto pelo Diretor do Centro de Ciências Sociais, o Coordenador Executivo, os Coordenadores Adjuntos e os dois Técnicos Especializados. Este Conselho terá a finalidade de discutir metas e ações a serem desenvolvidas pela Coordenação Geral.

Art. 4º - O Coordenador do Programa será indicado pelo Diretor do Centro de Ciências Sociais.

Art. 5º - Caberá ao Centro de Ciências Sociais estabelecer as normas complementares, disciplinar os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 6º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 30 de março de 1994

HESIO CORDEIRO

Reitor